



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**  
**CURSO DE MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL**

**RESOLUÇÃO 002/2014**

Regulamenta as normas para credenciamento e reconhecimentos de docentes no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social/PPGSS da UFPA.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, em conformidade com o que estabelece a Resolução 3870 CONSEPE de 02 de julho de 2009 e o Regulamento do PPGSS e;

Considerando os processos de avaliação dos Programas de Pós-Graduação pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior / Capes;

Considerando a necessidade de fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social através dos requisitos de qualificação de docentes;

Considerando a deliberação sobre este assunto pelo Colegiado deste Programa, em reunião no dia 09 de junho de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir a política de credenciamento e reconhecimentos de docentes do PPGSS, na forma da presente Resolução.

**Art. 2º.** Por **credenciamento** compreende-se o reconhecimento formal do docente para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa no PPGSS por 03 (três) anos.

**Art. 3º.** Por **recredenciamento** compreende-se o processo de formalização de permanência do docente no PPGSS, por novo período de até 03 (três) anos, com base nos critérios de avaliação dispostos na presente Resolução.

**Art. 4º.** Caberá ao Colegiado da Pós-Graduação em Serviço Social, a cada triênio, determinar o número de vagas para credenciamento de novos professores.

**Art. 5º.** Nos períodos determinados pelo Colegiado do PPGSS, o docente interessado deverá solicitar seu credenciamento ou reconhecimentos à Coordenação do referido Programa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Formulário de Credenciamento/Recredenciamento - contendo as linhas de pesquisa na qual atuará, a indicação de disciplinas a serem ministradas e o termo de compromisso com as atividades previstas nas rotinas acadêmicas e administrativas do Programa (Anexo 1).

b) Cópia do *Currículo Lattes* com as respectivas comprovações exclusivamente para os 03 (três) anos que antecedem o pedido.

c) Comprovante de Participação em Diretório ou Grupo de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**Parágrafo Único** - Havendo mais candidatos do que vagas, segundo as linhas de pesquisa, o Colegiado do PPGSS decidirá pela indicação de **credenciamento** levando em consideração os critérios definidos pela área do Serviço Social na Capes.

**Art. 6º.** O credenciamento terá validade pelo período de até 03 (três) anos, durante os quais o docente permanecerá no PPGSS como "professor colaborador", podendo assumir até 02 (duas) orientações.

**Parágrafo Único** - Após esse período, o docente deverá solicitar o seu **recredenciamento**, para a condição de "professor permanente" do Programa, para outro período de mais 03 (três) anos, e assim sucessivamente.

**Art. 7º.** São critérios para o **credenciamento no PPGSS**:

a) Possuir título de Doutor em Serviço Social ou áreas afins (Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas);

b) Comprometer-se a orientar no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) alunos e a participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa, no que for de sua competência, em especial às reuniões, compor Bancas e Comissões;

c) Ter orientado trabalho de iniciação científica na graduação, pelo menos em 01 (um) dos 03 (três) anos que antecedem o pedido, exceto para docentes que estão em estágio probatório;

d) Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

e) Atingir 30% dos pontos definidos trienalmente pela Capes relativos à produção científica na área de Serviço Social e/ou áreas afins nos 03 (três) anos que antecedem o pedido de credenciamento.

**Art. 8º.** A aprovação do pedido de credenciamento de **docentes de áreas afins** será concedida, desde que a porcentagem de professores nessa condição não ultrapasse 30% (trinta por cento) do quadro geral do Programa com formação específica em Serviço Social.

**§1º.** Compreendem-se por áreas afins aquelas com vínculo com a área de concentração e linhas de pesquisa do PPGSS.

§2º - Compreende-se por docente com formação específica na área de Serviço Social aquele que possui Graduação ou Mestrado ou Doutorado em Serviço Social.

**Art. 9º.** As exigências de atuação do “professor colaborador” no PPGSS referem-se a uma das seguintes atividades: orientar, ministrar aulas, coordenar e/ou participar de projetos de pesquisa.

**Art. 10º.** São critérios para o **recredenciamento no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social:**

- a) Ter orientado no mínimo de 03 (três) dissertações nos últimos três anos concluídas e aprovadas;
- b) Ter ministrado disciplinas(s) no Programa ao menos uma vez, nos últimos 03 (três) anos;
- c) Ter participado regularmente das reuniões do Colegiado do PPGSS e das atividades do Programa, conforme Regimento do PPGSS;
- d) Ter coordenado pelo menos um projeto de pesquisa na área de concentração e integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, nos últimos (03) três anos;
- e) Ter orientado trabalho de iniciação científica na graduação, pelo menos em 01 (um) dos 03 (três) anos que antecedem o pedido;
- f) Atingir os pontos definidos trienalmente pela Capes relativos à produção científica na área de Serviço Social e/ou áreas afins nos 03 (três) anos que antecedem o pedido de recredenciamento, conforme pontuação listada no Anexo 01, devidamente comprovada.

**Art. 11.** O período para apresentação da candidatura será nos meses de janeiro e julho e a inscrição para os novos candidatos deverá ser feita na Secretaria do PPGSS.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGSS.

**Art. 13.** Esta resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicização.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 09 junho de 2014.

Profª. Dra. Joana Valente Santana  
Coordenadora do PPGSS  
Portaria N. 2741/2013.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**ANEXO 01 – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO/RECDENCIAMENTO DE  
DOCENTES**

<b>Tipo de Solicitação:</b>		<input type="checkbox"/> Credenciamento	<input type="checkbox"/> Recredenciamento
<b>Nível:</b>		<input type="checkbox"/> Mestrado	
<b>Nome do Docente:</b>			
<b>Matrícula SIAPE:</b>		<b>Período:</b> ____/____/____ a ____/____/____.	
<b>Linha de Pesquisa:</b>	<input type="checkbox"/> Serviço Social, Políticas Públicas e Movimentos Sociais	<input type="checkbox"/> Serviço Social, Trabalho e Desenvolvimento	
<b>Título do Projeto de Pesquisa:</b>			
<b>PLANO DE TRABALHO</b>			
Propostas de disciplina(s) a ser(em) ministradas(s)			
<b>Título:</b>			
<b>Ementa:</b>			
<b>Título:</b>			
<b>Ementa:</b>			
<b>Número de vagas para orientação (previsão para os próximos 3 anos):</b>			
<b>Previsão de produção científica (para os próximos 3 anos):</b>			
<b>TERMO DE COMPROMISSO</b>			
<p>Certifico de que estou ciente das normas vigentes no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – Universidade Federal do Pará, por meio de seu Regimento e Resoluções Internas, e comprometo-me a zelar pelo seu cumprimento, além de atender às solicitações do Programa no auxílio às suas atividades acadêmicas e administrativas, quando assim designado pelo Colegiado do PPGSS/UFPA.</p>			
<b>Data:</b> ____/____/____.		<b>Assinatura:</b>	